PROCESSOS Nº 1424/13	PROTOCOLOS Nº 11.664.964-0
1425/13	11.647.420-4
1426/13	11.779.311-7
1427/13	11.673.541-5
1594/13	11.951.168-2
1604/13	11.813.796-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 247/14 APROVADO EM 06/05/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

COLÉGIO ESTADUAL ARY JOÃO DRESCH – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – NOVA LONDRINA

COLÉGIO ESTADUAL DOM CARLOS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – PALMAS

COLÉGIO ESTADUAL MARIA DA LUZ FURQUIM – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – RIO BRANCO O SUL

COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL - CAPANEMA

COLÉGIO ESTADUAL RODRIGUES ALVES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – JAGUARIAÍVA

COLÉGIO ESTADUAL ARTHUR DE AZEVEDO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL – SÃO JOÃO DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio

RELATORES: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, DENYSE PETTERLE MANFROI, SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos das Deliberações nº 10/99 e nº 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos referidos protocolados, extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares.

1.2 Organização Curricular

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, está organizado em 04 séries anuais, com carga horária de 4.000 horas.

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, nas instituições da rede pública estadual de ensino, descritas neste Parecer.

1.4 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres do DET/SEED, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento dos cursos.

1.5 Mérito

Os referidos processos tratam de solicitação de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

A análise dos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, emitiram Pareceres favoráveis referente às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Secretaria de Estado da Educação, DET/SEED, anexou Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino, tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, e renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos que indicaram, também, as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Constata-se que as instituições de ensino dispõe de laboratório de Informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca e quadra esportiva.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui graduação de acordo com as disciplinas indicadas, à exceção do docente que não possui habilitação específica para ministrar a disciplina de Sociologia, do Colégio Estadual Arthur de Azevedo, do município de São João do Ivaí.

As instituições de ensino apresentaram declaração, confirmando a adesão e a participação no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, pelo prazo de 05 anos, das instituições de ensino, mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER DET/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECI MENTO
1424/13 Ofício nº 1253/13	Loanda 05/11/12	C.E. Ary João Dresch – EFMNP Resolução Secretarial nº 5547/12 de 12/09/12 a partir de 09/10/12 até 09/10/17	Nova Londrina	213/13	Resolução Secretarial nº 1969/08 de 14/05/08 a partir de 14/05/08 até 14/05/13	**De 14/05/13 a 14/05/18**
1425/13 Ofício nº 1254/13	Pato Branco 19/10/12	C.E. Dom Carlos – EFMNP Resolução Secretarial nº 6917/12 de 19/11/12 a partir de 04/12/12 até 04/12/17	Palmas	218/13	Resolução Secretarial nº 4275/07 de 11/10/07 a partir de 11/10/07 até 11/10/12	**De 11/10/12 a 11/10/17**
1426/13 Ofício nº 1164/13	Área Metropolitana Norte 12/12/12	C.E. Maria da Luz Furquim – EFMN Resolução Secretarial nº 305 de 23/01/13 a partir de 06/02/13 até 06/02/18	Rio Branco do Sul	174/13	Resolução Secretarial nº 3318/12 de 29/05/12 a partir do início do ano de 2007 até o final do ano de 2011	**Do início do ano de 2012 ao final do ano de 2016**
1427/13 Ofício nº 1154/13	Francisco Beltrão 11/12/12	C.E. Rocha Pombo – EFMN Resolução Secretarial nº 5508/12 de 11/09/12 a partir de 09/10/12 até 09/10/17	Capanema	183/13	Resolução Secretarial nº 1286/08 de 31/03/08 a partir de 31/03/08 até 31/03/13	**De 31/03/13 a 31/03/18**

PROCESSOS Nº 1424/13 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER DET/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO	**PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECI MENTO**
1594/13 Ofício nº 1365/13	Wenceslau Braz 20/05/13	C.E. Rodrigues Alves – EFMNP Resolução Secretarial nº 7426/12 de 05/12/12 a partir de 26/12/12 até 26/12/17	Jaguariaíva	249/13	Resolução Secretarial nº 1078/08 de 17/03/08 a partir de 17/03/08 até 17/03/13	**De 17/03/13 a 17/03/18**
1604/13 Ofício nº 1396/13	Ivaiporã 15/04/13	C.E. Arthur de Azevedo – EFMPN Resolução Secretarial nº 2343/12 de 23/04/12 a partir de 11/05/12 até 11/05/17	São João do Ivaí	240/13	Resolução Secretarial nº 3782/08 de 19/08/08 a partir de 19/08/08 até 19/08/13	**De 19/08/13 a 19/08/18**

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) indicar docente com habilitação e qualificação específica para a disciplina de Sociologia, do Colégio Estadual Arthur de Azevedo, município de São João do Ivaí;

c) providenciar as adequações necessárias na Matriz Curricular, de acordo com a legislação vigente.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino, para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 06 de maio de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE